



LEI Nº 23.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Devoto do Divino Pai Eterno e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Devoto do Divino Pai Eterno, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de julho.

Art. 2º O Dia Estadual do Devoto do Divino Pai Eterno fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de dezembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CRISTIANO GALINDO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 11/12/2025](#)

Autores	Deputado Cristiano Galindo Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Turismo Datas comemorativas Cultura